

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4876/1996

Ementa

DETERMINA RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO DE ASFALTAMENTO NÃO HAVIDO PELO PLANO COMUNITÁRIO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

14/10/1996 18/10/1996 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6863/1996 - Autoria: Erazê Martinho

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado OBRAS - pavimentação Autor: ERAZÊ MARTINHO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

23/10/1998 Lei n° 5190/1998 Revogada por





Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE (proc. 20.898)

LEI N°. 4.876. DE 14 DE OUTUBRO DE 1996

Determina restituição de pagamento de asfaltamento não havido pelo Plano Comunitário de Obras de Pavimentação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 08 de outubro de 1996, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Será restituído, acrescido dos juros do mercado financeiro, o pagamento havido nos termos da Lei nº. 2.673, de 30 de novembro de 1983, que instituiu o Plano Comunitário de Obras de Pavimentação - PCP, por asfaltamento não realizado no prazo fixado.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de outubro de mil novecentos e noventa e seis (14/10/1996).

"Doca"

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatorze de outubro de mil nevecentos e noventa e seis (14/10/1996).

WILMA CAMILO MANFREDI

Direfora Legislativa

ns